



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por meio **DA COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, torna público que, devidamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **10653/2021** fará realizar, no **dia 15 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento Menor Preço Global, forma de execução indireta por meio de empreitada, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE RECALQUE DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA RUA MERCEDES AO CANAL DE CEM BRAÇAS**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

2. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes, da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a modificação **não alterar** a formulação das propostas.

2.2 - O edital poderá ser obtido no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, <https://buzios.rj.gov.br/> ou na **COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário de 08h às 17h, ou pelo site: <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/> ou solicitado por meio do endereço eletrônico: licitacao@buzios.rj.gov.br.

2.3 – Este Edital terá sua divulgação vinculada ao Portal de transparência da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Jornal de grande circulação Estadual e Municipal, conforme Art. 08, IV da Lei 12.527/2011.

2.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 05 (cinco) dias** úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, de acordo com os horários de expediente do setor de Protocolo da Prefeitura, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@buzios.rj.gov.br

2.5 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados pela forma prevista na cláusula 2.1 deste edital.

2.6 A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tática admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e deverá ser protocolada no horário de 08h as 17h, **até 05 (cinco) dias** úteis anteriores à data do início da licitação, no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, no seguinte endereço: à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, de acordo com os horários de expediente do setor de Protocolo da Prefeitura, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@buzios.rj.gov.br, observando obrigatoriamente:

a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preço e do respectivo Processo Administrativo;

b) Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

3.5. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

4. DO OBJETO

4.1 – Contratação de empresa especializada para implantação de rede de recalque de águas pluviais, na estação elevatória da Rua Mercedes ao canal de cem braças, por um período de 03 (três) meses, conforme memorial descritivo (projeto básico), planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, Demonstrativo de Composição de BDI.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

5.1. Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, respectivas alterações, Decreto Federal nº 9.412/2018, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

5.2. Os serviços deverão ser executados na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço unitário de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

5.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

6.1 – Os recursos necessários à realização da obra licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº 15.451.0028.1.009

Fonte de Recurso nº 004

Natureza da Despesa 4.4.90.51.00

6.2 - O valor previsto, objeto desta licitação é de **R\$ 220.397,47 (duzentos e vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

7.1 –O prazo para a execução do objeto será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de início, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93.

7.2 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

7.3 - Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

8.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

8.3. Quando da realização da visita técnica, que ela seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

8.4. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

8.5. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à realização do certame por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita (vide Anexo IV) e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

8.6 Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, **através do e-mail: obras@buzios.rj.gov.br**, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h.

8.7. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário, cabendo ao servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.

8.8. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

8.9. A(s) licitante(s) **que optar(em) por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e, devendo observar o modelo de Declaração Própria constante do (Anexo V) do Edital.**

8.10. O **Atestado de Visita ou a Declaração Própria** deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

8.11. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a vistoria técnica do local da obra.

8.12. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra/serviços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

9.1 Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas com o Certificado de Registro Cadastral do Município de Armação dos Búzios – RJ atualizados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

9.1.1. É imprescindível à participação no certame, que as licitantes estejam devidamente registradas e habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU.

9.2. Não será admitida a participação nesta licitação:

a) De consórcios ou grupos de firmas;

b) Que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

b.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;

d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;

f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país;

g) De empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º inc. I; II e III da Lei nº 8.666/1993;

h) Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.2.1. A observação das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.2.2. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

9.3. A participação das licitantes implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta Tomada de Preços, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, e todas as condições gerais, técnicas e peculiaridades da execução/fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

9.4. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, planilhas, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e **outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.

9.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

9.6. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte, desde que sejam recebidos pela CPL em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital e cumpram integralmente as exigências nele contidas.

9.6.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio à Comissão, não sejam tempestivamente recebidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

9.7. A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência, exceto a empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira

9.10 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

9.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, ou que haja participado como autor ou colaborador do projeto da obra desta licitação.

9.12 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa. Estes documentos deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

9.13.-Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 11.7 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

9.14 -A carta de credenciamento (Anexo I) a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substituí, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 11.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

9.15 -Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.16 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1 – Os documentos E as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

10.1.1 – **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

10.1.2 – **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

10.2 A indicação nos envelopes das informações contidas no item 10.1 deve ser clara e, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não prejudique o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

10.3. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço **completo, e-mail e os números do telefone para contato.**

10.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

11.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá simultaneamente, os documentos necessários para realização do Credenciamento do Representante da licitante (*fora de envelope*), e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela CPL juntamente com os representantes credenciados.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

11.2. As licitantes participantes do certame poderão credenciar seu representante junto a CPL para intervir nas fases do procedimento licitatório, sendo obrigatória a comprovação dos poderes necessários para o exercício da representação ou credenciamento, por meio da apresentação dos documentos abaixo arrolados.

11.3. A pessoa que pretende se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso **deverá apresentar-se munida de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento.**

11.4. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente, **em via original ou autenticada em cartório**, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:

11.5. SE REPRESENTANTE CREDENCIADO

11.5.1. Tratando-se de Representante Credenciado, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento, a qual deve ser firmada pelo representante legal da empresa e estar devidamente acompanhada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, por sua vez, deverá comprovar, obrigatoriamente, haver capacidade por parte do titular para a delegação ou outorga de poderes ao representante a ser credenciado.

11.5.2. A Carta de Credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada podendo ser observado o modelo do **(Anexo I)** deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

11.6. SE REPRESENTANTE LEGAL (PROPRIETÁRIO, SÓCIO-GERENTE, DIRIGENTE OU ADMINISTRADOR DA EMPRESA)

11.6.1. Tratando-se de Representante Legal (Proprietário, Sócio-Gerente, Dirigente ou Administrador da empresa), deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para administrar/representar a empresa, bem como, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.6.2. Tratando-se de Diretor da empresa, deverá também apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa.

11.6.3. Tratando-se de Administrador da empresa deverá também apresentar a comprovação da sua eleição, em se tratando de sociedades por ações, ou a qualidade de Administrador, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa.

11.7. SE PROCURADOR

11.7.1. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular acompanhado de documento de identificação oficial, apresentados em original, ou por reconhecimento por autenticidade, do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

11.7.2. A procuração deve ser firmada pelo representante legal da empresa e estar devidamente acompanhada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que, por sua vez, deverá comprovar, obrigatoriamente, haver capacidade por parte do titular para a delegação ou outorga de poderes ao procurador.

11.8. Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, **não será reconhecida** qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

11.9. Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante e o representante credenciado da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

11.10. O credenciamento do representante da licitante junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.

11.11. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando o representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

11.12. Os documentos elencados nestes itens deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou mediante a apresentação das respectivas vias originais, para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

11.13. Caso o Ato Constitutivo, o Estatuto Social ou Contrato Social determinem que mais de uma pessoa representem, administram ou assine em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (**Anexo I**), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação nesta Tomada de Preços, acarretando no não credenciamento do representante.

11.14. Deverá ser apresentada em conjunto com a documentação a que se refere este item declaração específica incluída como Anexo IX do presente Edital que trata da inexistência de impedimento de licitar e, assim como de inexistência de vínculo com esta Administração Pública.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

12.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope “A” - Documentos de Habilitação, Os documentos constantes da “**HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**”, deverão se **NUMERADOS DE FORMA SEQUENCIAL**, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, conforme (**Anexo XII**) onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra. em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

12.1.1. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

12.1.2. Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

12.1.3. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

12.1.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

12.1.5. As Certidões/Documentos impressos via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

12.1.6. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

12.1.7. A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

12.1.8. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

12.1.9. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados, de forma regular, os documentos objetos de verificação, a licitante será inabilitada.

12.1.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

12.1.11. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

12.1.12- Os documentos relacionados nos subitens **12.2; (Habilitação Jurídica) e 12.3, (Regularidade Fiscal e Trabalhista)** deste Instrumento Convocatório, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ, em vigor na data da entrega dos envelopes e realização do certame.

12.1.13- Os documentos constantes do CRC que estiverem com sua vigência expirada quando da realização do certame, **não serão reconhecidos pela Comissão**, e deverão ser apresentados devidamente atualizados, conforme exige este Edital.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

12.2.2. Cédula de identidade do (s) Representante (s) Legal (is) da Empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

- 12.2.3. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 12.2.4. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 12.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- 12.2.6. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 12.2.7. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 12.2.8. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 12.2.9. Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 12.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 12.3.7. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
- 12.3.8. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 12.3.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 12.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

12.3.11. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

12.3.11.1 Caso a licitante seja Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou outra da categoria, para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ambas EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚLTIMOS 60(SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.**

b) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o (modelo constante no Anexo VIII deste Edital).

12.3.11.2. Caso a licitante se apresente na condição de Microempreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados com fins de comprovação:

a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria.

b) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.**

12.3.11.3. O não atendimento do disposto nos subitens **12.3.11.1** e **12.3.11.2.**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

12.3.11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como a licitante enquadrada como Micro Empreendedor Individual-MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (*art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016*).

12.3.11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**).

12.3.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**).

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

12.3.11.7. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.3.11.8. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.11.9. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

12.3.11.10. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

12.4.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.

12.4.3 Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência.

12.4.4 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,

12.4.5. Atestado de Visita – Anexo IV- emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem de Armação dos Búzios, por intermédio de servidor designado, onde a mesma declara que a licitante visitou o local objeto da presente licitação, através do Técnico (Arquiteto ou Engenheiro Civil) ou pelo seu representante legal, devidamente identificado no ato, através de apresentação do contrato social da empresa, bem como a comprovação de retirada do Edital. A visita técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem de Armação dos Búzios, no horário agendado na forma do item 8.6. O referido atestado deverá vir assinado e carimbado por profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro civil), responsável pela visita técnica.

12.4.6. O Atestado de Visita poderá ser substituído por declaração do responsável da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

12.4.7 DA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.4.7.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou ou está prestando, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo. O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

12.4.7.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância:

12.4.7.2.1 **Item 10 – Código SCO-RJ DR04450206 – Tubo de PVC rígido - DEFoFo, para adução e distribuição de águas, com diâmetro nominal de 200mm, compreendendo carga e descarga, colocação na vala, montagem e reaterro até a geratriz superior do tubo, inclusive anel de borracha. Fornecimento e assentamento. (desonerado)**, no valor de R\$ 34.890,00, 15,30% do valor total da Planilha Orçamentária;

12.4.7.2.2 **Item 15 – Código SCO-RJ EQ34100870 – Recuperação de bomba hidráulica centrífuga, submersível, trifásica, motor elétrico de 3,8CV modelo Jumbo 24ND, ABS ou similar, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e pintura externa. (desonerado)**, no valor de R\$ 66.986,40, 29,38% do valor total da Planilha Orçamentária.

12.4.7.3 O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.

12.4.7.3.1 Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo.

12.4.7.4 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência.

12.4.8 DA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.4.8.1- A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

12.4.8.2.O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve (m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico** indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos.

12.4.8.3.A comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

a) Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

- b) Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou
 - c) Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou
 - d) Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;
 - e) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.
- 12.4.8.4. Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.
- 12.4.8.5. Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.
- 12.4.8.6 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.
- 12.4.8.7. Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de inabilitação.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.1. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.9.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.9.3. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

12.10.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

12.10.3.2. Publicados em jornal de grande circulação;

12.10.3.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

12.10.3.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.10.4.No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

12.10.4.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

12.10.5.Sociedade criada no exercício em curso:

12.10.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

12.10.5.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.10.6.As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

12.10.7. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.10.8. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um)¹, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.10.9. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

12.10.10. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

12.10.11. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.10.12. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.10.13. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.10.14. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

¹ Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. ‘



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

12.10.15. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).**

12.11 OUTRAS DECLARAÇÕES

12.11.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação o seguinte documento:

a) Declaração de cumprimento ao determinado no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, de que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Declaração de Não Empregar Menor**, conforme (Anexo VII). Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será restituída após a sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

13.2. Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

13.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.3.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

13.3.3. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

13.3.5. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.4. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

13.5. O levantamento da caução contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

13.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e danos sofridos;

13.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

13.8. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.9. O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

14. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após o credenciamento do(s) representante(s) serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

14.2. Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como **todos** os documentos apresentados.

14.3. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso, poderá inabilitar a licitante, impossibilitando a abertura do envelope de Proposta da respectiva licitante.

14.4. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações. Não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

14.5. Os Envelopes de Propostas das empresas consideradas habilitadas não serão abertos caso haja expressamente manifestação de interposição de recurso por parte de algum licitante, bem como, se não houver renúncia expressa em sessão ou mediante apresentação de Termo de Renúncia ao direito de recurso da fase habilitatória.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será a sessão encerrada e dada continuidade ao procedimento licitacional em data posterior, com a prévia convocação dos participantes, sendo observado o disposto no subitem 27 (disposições gerais) e seguintes do Edital.

14.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.7. A CPL poderá consultar os sistemas de registros de sanções (Lista de Inidôneos do TCU, CNJ e CEIS), visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a impedida de participar deste certame.

14.8. Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

14.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

14.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

13.11. Considera-se vencida a fase de habilitação:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

14.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

14.13. Os documentos das licitantes consideradas inabilitadas permanecerão apensados aos autos.

14.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

15. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

15.1. O envelope “B”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

15.2. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

15.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;

15.2.2. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.

15.2.3. Descrição clara e detalhada dos objetos cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX** deste edital;

15.2.4. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

15.3. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

15.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.5. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

15.5.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.5.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

15.5.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

15.5.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15.6. A proposta deverá ser acompanhada por pelos documentos a seguir elencados devidamente elaborados pela licitante conforme proposta de preços a ser apresentada:

a) Planilha Orçamentária com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, *devendo estar em consonância com a Planilha Orçamentária - deste Edital.*

b) Cronograma físico-financeiro de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e os percentuais de desembolso, *observando-se o deste Edital.*

c) Composição Analítica do BDI com a especificação das despesas indiretas e o lucro.

15.6.1. A proposta deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, preferencialmente numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.

15.6.2. Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha poderes para tal.

15.6.3. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.

15.6.4. O preço global dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos e taxas administrativas incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra/serviços especificada neste Edital.

15.6.5. Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados na Planilha Orçamentária deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

15.6.6. A planilha de custos elaborada pela proponente deve guardar, sob pena de desclassificação da proposta, absoluta fidelidade com a planilha orçamentária integrante deste Edital.

15.7. Não serão levadas em consideração as propostas que:

a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;

c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;

d) Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

15.8. No cálculo dos preços propostos, unitários, total e global, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do orçamento deste Edital.

15.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

15.10. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitacional, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

das propostas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

15.10.1. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

15.11. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a correção de ofício.

15.11.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

15.12. Quanto à análise e julgamento das Propostas de Preços das licitantes, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar Apoio/Assessoria Técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 No julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

16.6.1. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

16.6.2. Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

16.6.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação da proposta da proponente, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da mesma.

16.2. Quanto à análise e julgamento da proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

16.3. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

16.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

16.3.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do **subitem 16.3**, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

16.3.3. – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

16.3.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

16.4 Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

16.5 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público (durante a sessão).

16.6 O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na sua totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

16.7 No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

16.8 Serão desclassificadas as propostas que:

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

- a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital
- b) Não se refiram à integralidade do objeto;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º, e 2º da Lei nº 8.666/93.

17. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

17.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

- a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

17.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

17.4 No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea “a” do subitem **14.9.1**.

17.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.6 O disposto neste **item 17** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

18. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

18.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

18.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou lavratura da ata, com publicação no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

- e) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.3.1. A intimação dos atos referidos no subitem **18.3**, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação **no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

18.3.2. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.4. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.6. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser manifestados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação na pessoa de seu Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo a requerimento do recorrente na forma de hierarquia administrativa, fazê-lo subir devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.6.1. As petições deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovando-se poderes para tal ato.

18.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais, através de publicação no sítio oficial do Município, licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados das 08 às 17 horas Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, de acordo com os horários de expediente do setor de Protocolo da Prefeitura, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@buzios.rj.gov.br, através de documento assinado eletronicamente na forma da Lei nº 14063/2020.

18.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.12. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site oficial da Prefeitura: <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/>

18.13. O prazo de validade da proposta será suspenso na hipótese de interposição do recurso administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

19.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da **renúncia à apresentação de recursos através de declaração escrita ou, sendo está declarada em sessão e lavrada em Ata**, será o Processo Licitatório encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, para providências acerca da Homologação do Procedimento licitacional e da Adjudicação do objeto do certame à vencedora, caso esteja de acordo.

19.2. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, e, caso seja determinado, publicado no DOE e/ou DOU.

19.3. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, independentemente de solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena **validade no Ato da Adjudicação/contratação** e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.- DAS MEDIÇÕES

20.1- As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XII).

20.2- A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

20.3 – As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. Os prazos de medições poderão ser alterados a critério do MUNICÍPIO.

20.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- 1) Todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontadas em impresso próprio, assinado pela fiscalização.
- 2) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 3) Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
 - a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
 - b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

21.2. É dever da Contratante:

21.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

21.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.2.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

21.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

21.2.5. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

21.2.6. Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

21.2.7. Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;

21.2.8. Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;

21.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

21.2.10. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

21.2.11. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item “Das condições de pagamento” neste termo;

21.2.12. Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;

21.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.2.14. Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.3. Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

22.3.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

22.3.2. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

22.3.3. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

22.3.4. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;

22.3.5. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;

22.3.6. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

- 22.3.7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- 22.3.8. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 22.3.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 22.3.10. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 22.3.11. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 22.3.12. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 22.3.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 22.3.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 22.3.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 22.3.16. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 22.3.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 22.3.18. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (*As Built*);
- 22.3.19. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 22.3.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 22.3.21. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 22.3.22. Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;
- 22.3.23. **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**
- 22.3.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 22.3.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

22.3.26. Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;

22.4. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

23. – FORMA DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

23.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;

23.3. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

23.4. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;

23.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

23.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

23.7. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

23.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

23.9. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

23.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

23.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

23.12. Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria

23.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

24 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

24.1 – A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento.

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços, com a imediata abertura dos envelopes “A” – Documentação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

24.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

24.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

24.4 – O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado pelos licitantes presentes e pela Comissão.

24.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

25 – CONTRATO

25.1 – A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93, na forma do anexo V, cuja as relações entre o MUNICÍPIO e adjudicatária.

25.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93

25.3 O MUNICÍPIO convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização;

25.4 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.5 – A Adjudicatária será também responsável, na forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas; por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a Concessionários de Serviços Públicos, em virtude da execução das obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

25.6– Os motivos de força maior que, a juízo do MUNICÍPIO, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

25.7. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

25.8. A Contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato. (*observar o modelo do Anexo I do Edital*).

25.9. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela Contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

25.10. O prazo para execução do objeto será de 03 (três) meses.

25.11. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as exigências contidas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital.

25.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Ato Convocatório, observadas as prescrições contidas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital.

26 – RECURSOS

26.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informados. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

26.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

27 - FORO

27.1 – A Cidade de Armação dos Búzios é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa somente na hipótese da licitação haver sido homologada.

29. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Termo de Referência (Anexo X), bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

29.1.1. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

29.1.2. O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades

29.1.3 Advertência por escrito;

29.1.4 Multa;

29.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.1.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

29.2. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

29.3. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

29.4. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

29.5. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

29.6. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

29.7. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

29.8. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

30. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

30.1. Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

30.2. Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão, sejam eles: EMOP, SCO-RJ ou SINAP;

30.3. Serão considerados os índices mais atualizados na data da solicitação do reajuste;

30.4. Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.

30.5. Com a ocorrência de eventuais supressões nas atualizações dos índices oficiais, utilizados na contratação em questão, será utilizado, para fins de reajuste de preços naquele item suprido, o Índice Nacional da Construção Civil, INCC;

30.6. O reajuste contar-se a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

31.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante, desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.

31.4. A falta de data e/ou rubrica nas declarações ou na proposta apresentadas poderá ser suprida pelo representante credenciado, desde que tenha poderes para esse ato, e que esteja presente na sessão no momento necessário.

31.5. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para a completa análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva Ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

31.6. As Atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos membros/servidores do apoio técnico.

31.7. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação do certame em horário ou data posterior àquela especificada no Edital, na Ata da sessão ocorrente, desde que possível, deverão ser designadas nova data e/ou horário para a continuidade dos trabalhos, conforme o caso.

31.8. A Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes presentes na sessão anterior acerca da data e hora da nova sessão, caso não tenha sido determinada na sessão anterior.

31.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **31.7** na fase de habilitação, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

31.10. O não comparecimento das licitantes convocadas, a qualquer das sessões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

31.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

31.12. Poderá a Autoridade Competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

31.13. Na **contagem dos prazos** previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

31.14. Caso não haja o comparecimento de licitantes interessadas em participar do certame, a sessão será **considerada DESERTA** pela Comissão Permanente de Licitação. Sendo assim, se lavrará ata de realização de sessão, narrando-se a(s) decisão(ões) acerca do prosseguimento do processo licitacional.

31.15. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e serem divulgadas no *site* da Prefeitura

31.16. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Edital e seus Anexos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

32 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Carta de Credenciamento

ANEXO II – Planilha de Composição de Preços

ANEXO III – Formulário da Proposta de Preços

ANEXO IV – Atestado de Visita.

ANEXO V – Declaração Própria.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Declaração de Emprego de Menor.

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração/Parentesco

ANEXO X – Termo de Referência /Memorial Descritivo/Estimativa de Preços de Vistoria

ANEXO XI – Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO XII – Caderno Especificação Técnica

ANEXO XIII – Descritivo e B.D.I. com desoneração

ANEXO XIV – Projeto

Armação dos Búzios, 17 de janeiro de 2021.

Maurício de Andrade Azevedo
Gerente de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO I

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Tomada de Preços nº 005/2022

À Comissão Permanente de Licitação e Contratos

A Empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, pela presente **CREDENCIA** o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e CPF n o _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios Frio, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM C - COMPOSIÇÃO DE BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA

Objeto: Serviço de Implantação de Rede de Recalque de Águas Pluviais, Valão de Cem Braças.

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios que o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo....., representando a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios de de

.....
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo o que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma

Armação dos Búzios de de

.....
Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PRÓPRIA

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10653/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE RECALQUE DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA RUA MERCEDES AO CANAL DE CEM BRAÇAS.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Tomada de Preços nº 005/2022**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2022.

PROCESSO N° 10.081/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, AQUI DESIGNADO “PREFEITURA” E A FIRMA _____ AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE RECALQUE DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA RUA MERCEDES AO CANAL DE CEM BRAÇAS.

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.616.171/0001-02, com sede Administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n° 600, Centro, Armação dos Búzios-RJ, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, na pessoa de seu secretário **MIGUEL PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade XXXXXXXX, expedida XXXXXX, CPF N° XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, neste ato representada pelo _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n° 005/2022, conforme Processo n° 10653/2021, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento, a **IMPLANTAÇÃO DE REDE DE RECALQUE DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA RUA MERCEDES AO CANAL DE CEM BRAÇAS**, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n° 8.666/93 e destas Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

Parágrafo Segundo - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF n° 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, n° 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

Parágrafo Terceiro- O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;

Parágrafo Quarto- Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

Parágrafo Quinto- O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no parágrafo terceiro, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;

Parágrafo Sexto- Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sétimo- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

Parágrafo Oitavo- A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

Parágrafo Nono- No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

Parágrafo Décimo- A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas

Parágrafo Décimo-Primeiro- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Parágrafo Décimo- Segundo- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

Parágrafo Décimo Terceiro- Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria

Parágrafo Décimo- Quarto- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro- Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo- Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão, sejam eles: EMOP, SCO-RJ ou SINAP;

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

Parágrafo Terceiro- Serão considerados os índices mais atualizados na data da solicitação do reajuste; 31.17. Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.

Parágrafo Quarto- Com a ocorrência de eventuais supressões nas atualizações dos índices oficiais, utilizados na contratação em questão, será utilizado, para fins de reajuste de preços naquele item suprido, o Índice Nacional da Construção Civil, INCC;

Parágrafo Quinto- O reajuste deve contar-se a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Programa de trabalho nº 15.451.0028.1.009 - Fonte de Recurso nº 004 , Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Termo de Referência, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços.

Parágrafo Segundo- A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

Parágrafo Terceiro O prazo da execução dos serviços será de 03 (três) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com o cronograma de execução constante no termo de referência.

Parágrafo Quarto- A Contratada deverá executar os serviços no horário de 8:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal da obra/contrato;

Parágrafo Quinto- Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Parágrafo Sexto- A contratada deverá efetuar os serviços observando o cronograma de execução, que poderá ser alterado, de acordo com as necessidades da administração;

Parágrafo Sétimo - O recebimento do objeto dar-se-á:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Oitavo- Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a Contratante a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro. No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- VI. O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente. As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. É dever da Contratante:

10.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

10.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

10.2.5. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

10.2.6. Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

10.2.7. Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;

10.2.8. Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;

10.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

10.2.10. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

10.2.11. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item “Das condições de pagamento” neste termo;

10.2.12. Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.14. Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

10.4. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

10.4.1. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

10.4.2. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

- 10.4.3. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- 10.4.4. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 10.4.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- 10.4.6. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.4.8. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 10.4.9. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.4.10. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 10.4.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.4.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.4.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.4.14. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 10.4.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.4.16. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (*As Built*);
- 10.4.17. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 10.4.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.4.19. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 10.4.20. Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;
- 10.4.21. **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

10.4.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.4.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.4.24. Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;

10.5. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro- O objeto da licitação será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo Segundo- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto- À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Quinto - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Sexto - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo da execução dos serviços será de 03 (três) meses a contar na forma do Termo de Referência, pela secretaria competente, podendo prorrogado na forma no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato será indireto, através de empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –MEDICÕES

As medições serão parciais e deverão receber o visto da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com os preços unitários apresentados da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será restituída após a sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.

17.2. Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

17.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

17.3.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

17.3.3. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

17.3.5. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.4. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

17.5. O levantamento da caução contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

17.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e danos sofridos;

17.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

17.8. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17.9. O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Armação dos Búzios, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato vinculado ao Edital nº 00x/2021, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Armação dos Búzios/RJ, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F.:

2) _____

NOME:

IDENT.:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

Abertura dia 15/02/2022, às 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Armação dos Búzios/RJ, ____ de _____ de 2022

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

Prezados Senhores,

A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

Abertura dia 15/02/2022, às 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Armação dos Búzios/RJ, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/PARENTESCO**

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para **Implantação de Rede de Recalque de Águas Pluviais, na Estação Elevatória da Rua Mercedes ao Canal de Cem braços**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, com objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade pela necessidade de solucionar parte dos alagamentos que assolam os bairros do Capão, Cem Braças e parte da Vila São José, principalmente durante os períodos chuvosos. Há um canal a céu aberto, que direciona toda a contribuição da referida sub-bacia até uma estação elevatória de águas pluviais (EEA), que se encontra parcialmente concluída, no entanto, sem a linha de recalque realizada, o que pretende ser solucionado com a contratação em questão;

2.2. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para implementação de Rede de Recalque de águas pluviais, na Estação Elevatória da Rua Mercedes, que visa solucionar o grave problema dos alagamentos da região mencionada, trazendo assim dignidade e melhorias para a população local, uma vez que tratando-se de alagamentos, estamos falando sobre saúde pública.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Termo de Referência, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços

3.1.2. A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;

3.1.3. A Contratada deverá executar os serviços nos dias de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07: 00 as 17:00 (horário de Brasília) ;

3.1.4. Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;

3.1.5. A contratada deverá efetuar os serviços observando o cronograma de execução, que poderá ser alterado, de acordo com as necessidades da administração.

3.1.5.1. A alteração do Cronograma de execução poderá ser firmada através de ato simples a ser firmado pela Contratada e pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, devendo ser formalizada através de documento formal e por escrito, devidamente acompanhada pelo Cronograma Físico Financeiro Atualizado, sem a necessidade de celebração de termo aditivo, entretanto.

3.1.5.2. A alteração do Cronograma de Execução dos serviços deverá ser formalmente recebida de forma inequívoca pela Contratada que, em caso de incapacidade técnica e/ou na ocorrência de qualquer motivo que impeça de fazê-lo deverá comunicar formal e imediatamente à Secretaria Requisitante;



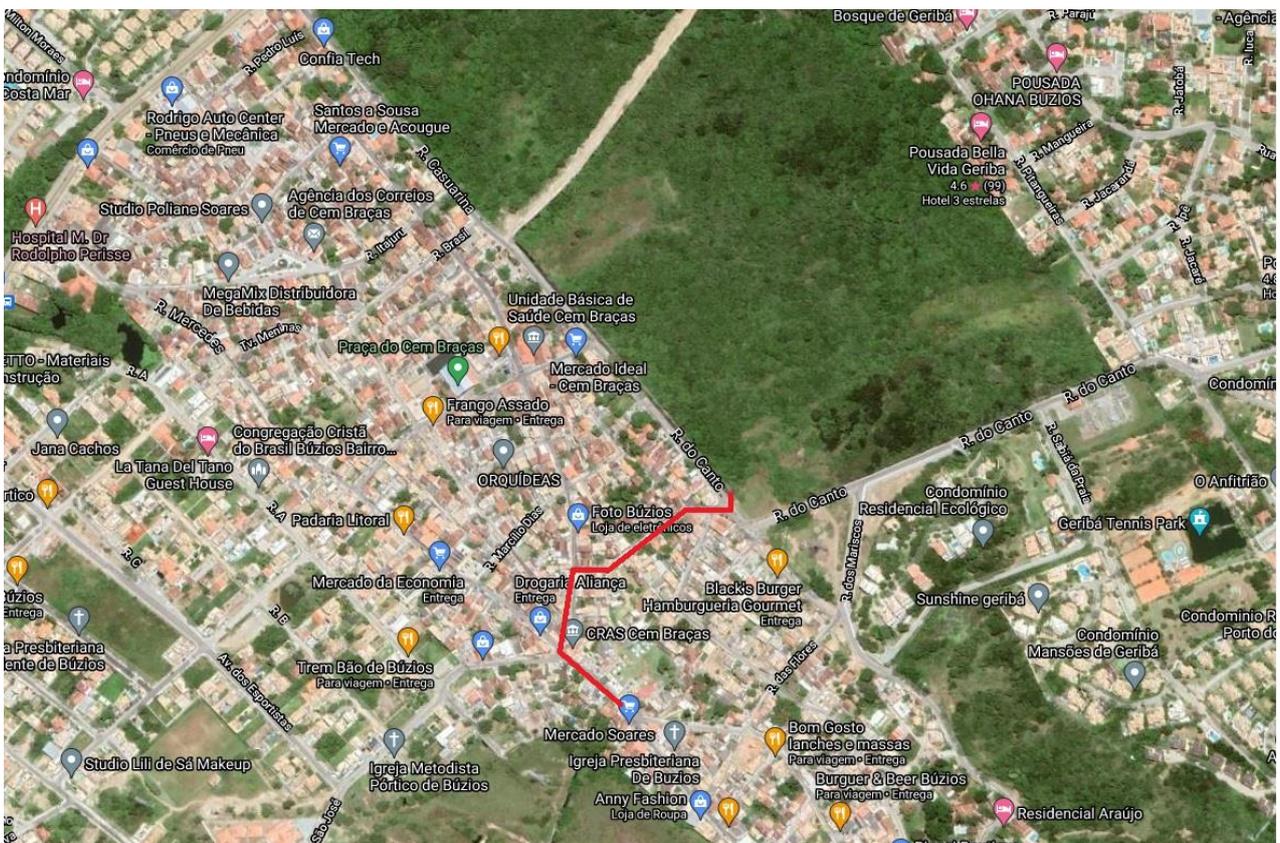
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

- 3.1.5.3. A alteração do Cronograma de Execução deverá, via de regra, respeitar o prazo de vigência do Contrato;

4. DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

- 4.1. A linha da rede de recalque terá seu início na estação elevatória de água pluvial, localizada na Rua Mercedes, seguirá pela Rua Mercedes até encontrar a Rua Progresso, que seguirá posteriormente pela Rua Teófilo José Pereira, até as margens do canal da Rua Casuarina, onde ocorrerá o deságue da rede.



5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

- 5.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou ou está prestando, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo. O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT.
- 5.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância:
- 5.2.1 **Item 10 – Código SCO-RJ DR04450206 – Tubo de PVC rígido - DEFoFo, para adução e distribuição de águas, com diâmetro nominal de 200mm, compreendendo carga e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

- descarga, colocação na vala, montagem e reaterro até a geratriz superior do tubo, inclusive anel de borracha. Fornecimento e assentamento. (desonerado), no valor de R\$ 34.890,00, 15,30% do valor total da Planilha Orçamentária;**
- 5.2.2 **Item 15 – Código SCO-RJ EQ34100870 – Recuperação de bomba hidráulica centrífuga, submersível, trifásica, motor elétrico de 3,8CV modelo Jumbo 24ND, ABS ou similar, compreendendo a troca de selo, gaxetas, buchas, mancal, rolamentos e pintura externa. (desonerado), no valor de R\$ 66.986,40, 29,38% do valor total da Planilha Orçamentária.**
- 5.2.2.1 O domínio da técnica para execução dos itens de maior relevância é fundamental para a boa execução do objeto proposto.
- 5.2.2.2 Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo;
- 5.3 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 6.1 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;
- 6.1.1 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.
- 6.1.2 Ou comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:
- 6.1.2.1 Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou
- 6.1.2.2 Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou
- 6.1.2.3 Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou
- 6.1.2.4 Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;
- 6.1.2.5 No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.
- 6.1.3 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

- 6.1.4 Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.
- 6.1.5 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.
- 6.2 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1 Os serviços serão recebidos em consonância com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- 7.5 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;
- 7.6 O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3 Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 7.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;
- 8.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;
- 8.5 As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

9. DOS PRAZOS:

9.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de **03 (três) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

- 10.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 10.1.2 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- 10.1.3 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- 10.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;
- 10.1.5 Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- 10.1.6 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 10.1.7 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- 10.1.8 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.1.10 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 10.1.11 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

- 10.1.12 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 10.1.13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.1.14 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.15 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.1.16 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 10.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.1.18 Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (*As Built*);
- 10.1.19 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 10.1.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.21 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 10.1.22 Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;
- 10.1.23 **Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**
- 10.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

- 10.1.26 Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;
- 10.2 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2 É dever da Contratante:
- 11.2.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 11.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
 - 11.2.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 - 11.2.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
 - 11.2.6 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
 - 11.2.7 Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;
 - 11.2.8 Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;
 - 11.2.9 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
 - 11.2.10 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
 - 11.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item "Das condições de pagamento" neste termo;
 - 11.2.12 Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;
 - 11.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 11.2.14 Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

- 12.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 220.397,47 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

- 12.2 O valor estimado necessário à execução dos serviços foi obtido através de consultas às tabelas oficiais para balizamento de preços para a execução de obras e serviços de engenharia, com referência **EMOP 09/2021 e SCO-RJ 10/2021**;
- 12.3 As despesas para a presente contratação correrão pela dotação orçamentária a seguir:
- 12.3.1 **Programa de Trabalho:** 15.451.0028.1.009;
 - 12.3.2 **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00;
 - 12.3.3 **Código Reduzido:** 212;
 - 12.3.4 **Fonte:** 004.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;
- 13.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;
- 13.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 13.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;
- 13.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 13.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 13.7 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 13.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 13.9 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- 13.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 13.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

- 13.12 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria
- 13.13 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 14.1 Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
- 14.2 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactuados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão, sejam eles: EMOP, SCO-RJ ou SINAP;
- 14.2.1 Serão considerados os índices mais atualizados na data da solicitação do reajuste;
- 14.2.2 Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.
- 14.3 Com a ocorrência de eventuais supressões nas atualizações dos índices oficiais, utilizados na contratação em questão, será utilizado, para fins de reajuste de preços naquele item suprido, o Índice Nacional da Construção Civil, INCC;
- 14.4 Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

15. DA GARANTIA:

- 15.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória.
- 15.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- 15.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 15.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- 15.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 15.2.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 15.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.
- 15.4 O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

- 15.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;
- 15.6 A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.
 - 15.6.1 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 15.7 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

16. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.1 As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame, e deverá ser realizada junto ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem devendo a mesma ser agendada previamente através do e-mail: obras@buzios.rj.gov.br, ou por maior do telefone: (22) 2623 – 2171 no horário de 08:00 as 17:00 (horário de Brasília).
 - 16.1.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;
- 16.2 O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, conforme modelo do **anexo VIII** do presente Termo de Referência;
- 16.3 O(s) responsável(eis) pelo agendamento da(s) visita(s) técnica(s) deverão assegurar-se de que a(s) concorrente(s) realize(m) visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- 16.4 Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e carteira de identificação.
- 16.5 Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, a quem competira apresentar no momento da visita técnica instrumento de procuração e/ou e/ou credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente e de documento de identificação do sócio administrador signatário do referido documento, assim como a cópia do documento de identificação do responsável técnico (credenciado) da visita.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

16.6 Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IX** deste termo de Referência

16.6.1 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência por escrito;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

17.3.1 O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.3.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3.3 As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

18. DOS ANEXOS:

18.1 Anexo I – Memorial Descritivo;

18.2 Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas

18.3 Anexo III – Planilha Orçamentária;

18.4 Anexo IV – Memória de Cálculo;

18.5 Anexo V – Cálculo de Formação do BDI;

18.6 Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

18.7 Anexo VII – Declaração de Utilização de Planilhas: Oneradas ou Desoneradas;

18.8 Anexo VIII – Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica;

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

18.9 Anexo IX – Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica;

Armação dos Búzios, 23 de novembro de 2021

Hugo Leonardo Ferreira Francisco

Responsável pela elaboração

Crea-RJ: 2021.106062

Miguel Pereira de Souza

Secretário de Obras, Saneamento e Drenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente contratação visa solucionar parte dos alagamentos que assolam os bairros do Capão, Cem Braças e Vila São José, principalmente durante os períodos chuvosos. Há um canal a céu aberto, que direciona toda contribuição da referida sub-bacia até uma estação elevatória de águas pluviais (EEA), que se encontra parcialmente concluída, no entanto, sem a linha de recalque realizada.

Através do presente objeto, será possível, bombear água pluvial do canal para outro canal a céu aberto, o da Rua Casuarinas, que já possui a jusante desta nova contribuição, outra estação elevatória de águas pluviais, que direciona as águas pluviais para Praia de Manguinhos.

O local da obra deverá ser vistoriado antes da entrega da proposta, a fim de que cada concorrente se inteire do vulto da mesma, para elaboração do orçamento.

A execução dos serviços obedecerá às Especificações Técnicas do DER-RJ, as Normas Técnicas da ABNT, demais dispositivas legais vigentes e orientação da fiscalização.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, a permissão do trabalho noturno, sempre que houver necessidade para atendimento às etapas previstas.

Antes do recebimento final da obra, as vias públicas, os acessos, as jazidas e empréstimos, e todos os terrenos ocupados pela empreiteira relacionados com os serviços, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos e assim conservados até que a inspeção final tenha sido feita.

2. MÃO DE OBRA

A empresa contratada deverá manter no local durante o período da obra, pessoal técnico e qualificado para apoio, execução e supervisão dos serviços.

A empreiteira deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

Será exigido o uso constante de uniformes e EPIs para todo pessoal da obra.

3. SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços deverão obedecer a traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais, indicados nos PROJETOS e nas ESPECIFICAÇÕES.

Até que seja emitido pela FISCALIZAÇÃO o Certificado de Término do Contrato, a empresa contratada deverá ser responsável pela conservação das obras e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos a qualquer parte das mesmas, pela ação dos elementos naturais, ou por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

outras causas. A empresa contratada, por sua conta, deverá reparar todos os danos a qualquer parte das obras objeto do Contrato, exceto aqueles cujas causas forem imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da empresa contratada.

4. EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, incluindo aqueles que eventualmente sejam necessários em situação de emergência (enchentes, obstruções de redes, etc.). Todos os equipamentos utilizados deverão atender às exigências dos serviços e produzir com a qualidade e quantidade exigidas pelas ESPECIFICAÇÕES.

A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que julgar não satisfatório.

A empresa contratada deverá adotar as medidas de segurança que forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, na colocação/instalação dos equipamentos, em especial, todas as vezes que houver suspeita de sobrecarga nas margens, acima dos limites tolerados pela estabilidade dos taludes, escoramentos ou muros de arrimo.

5. MOVIMENTO DE TERRA

5.1. ESCAVAÇÕES

Trata das escavações para assentamento de galerias, valas para implantação de estruturas de concreto, escavações em áreas de empréstimo e jazidas, corte do terreno natural para se atingir a cota de terraplenagem e de todas as demais escavações exigidas conforme projeto.

Toda escavação deverá ser classificada de acordo com o tipo de material na qual é efetuada e segundo as ESPECIFICAÇÕES a seguir.

5.1.1. Escavação em Material de 1ª Categoria

Entender-se-á como tal, todo material mole em bolsões ou em camadas descontínuas, solto e/ou moderadamente grosseiro, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com os seus componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas ou com equipamento convencional de terraplanagem indicado para esse tipo de trabalho.

A escavação subordina-se aos elementos técnicos constantes da Nota de Serviço em conformidade com o projeto.

A regularização de fundo de valas e canalizações, com preparo manual do terreno, compreende a escavação manual para acerto de superfície, com uma possível remoção de material e o apiloamento do material solto colocado nas depressões causadas pelos excessos de escavação, com espessura de até 30 cm.

O apiloamento deverá ser realizado com auxílio de equipamentos de compactação manual.

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PROCESSO: 10653/2021

O material escavado que a critério da FISCALIZAÇÃO, não for conveniente utilizar para outros fins, deverá ser removido pela empresa contratada.

Quando necessário, as paredes das valas serão adequadamente escoradas com peças de madeira e será garantido todo o esgotamento d'água necessário aos trabalhos de instalação do sistema de drenagem projetado.

5.2. Reaterros

Consistirá na execução de todas as operações necessárias para a implantação das obras de terra sobre o terreno devidamente limpo e preparado.

As obras de terra serão construídas conforme os alinhamentos, elevações, dimensões e características básicas das seções transversais indicadas no PROJETO.

Os materiais a serem usados na construção dos aterros e reaterros serão obtidos a partir das escavações obrigatórias e áreas de empréstimo aprovadas, ou de outras fontes, e deverão atender às exigências do PROJETO, que determinarão quais são os materiais adequados de cada procedência e onde serão utilizados nas obras de terra.

Deverão ser tomados cuidados especiais na compactação do aterro em locais confinados e/ou reaterros, com a utilização de compactadores mecânicos manuais, de modo que o maciço obtido por este processo tenha características semelhantes ao restante compactado com equipamento pesado.

Os reaterros serão executados em escavações, onde e como exigido pela FISCALIZAÇÃO. Os reaterros não deverão ser executados até que as escavações, estruturas ou áreas a serem reaterradas, tenham sido aprovadas e/ou ensaiadas, quando necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Cada camada de reaterro a ser compactada será umedecida ou seca de modo a se atender às exigências de compactação.

Os reaterros serão executados em camadas de no máximo 30cm de espessura com material de boa qualidade, pó de pedra ou areia, adensada com uso d'água e ou placa vibratória.

6. TRANSPORTE

O transporte de materiais previstos na Planilha de Quantidades será realizado de acordo com o tipo, a origem e o destino dos materiais.

Os caminhões basculantes utilizados no transporte do material escavado deverão ter vedação perfeita e serem mantidos perfeitamente limpos.

7. CARGA E DESCARGA

Os materiais serão descarregados diretamente nos locais de destino que podem ser áreas de bota-fora, locais de aplicação ou pilhas de estoque, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

8. ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO

Coordenadoria Especial de Licitações

(22)2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

A linha da rede de recalque será executada, com tubos do tipo defofo de PVC rígido, 200 mm, para sistema de adução de água, fabricados de acordo com a NBR 7665 – Sistemas de transporte de água

8.1 – Embasamento da tubulação

Após escavada, a vala receberá embasamento da tubulação, executado através de pó de pedra, devidamente compactado, em toda extensão da rede de recalque.

8.2 – Encamisamento da tubulação com concreto

Após assentada, a tubulação receberá um lastro de concreto a partir de sua geratriz superior, de modo a preservar a integridade da parede do tubo, e, prevenir, em razão de eventuais golpes de aríete, danos ao pavimento.

Armação dos Búzios, 23 de novembro de 2021.

Hugo Leonardo Ferriera Francisco

Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO II do Termo de Referência - Caderno de
Especificações Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO XIII - DESCRITIVO B.D.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO: 10653/2021

ANEXO XIV - PROJETO